

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MATO GROSSO

LEI Nº820 DE O DE DESEMBRO DE 1.982.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara' Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autoridado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e repassar ao GRUPO "EXERCÍCIO" DE TEATRO AMADOR - G.E.T.A - a título de auxilio pecuniário.

Art. 2º- O auxilio previsto no artigo anterior destina-se a cobrir despesas administrativas da entidade recebedora com diversas apresentações artísticas em nossa cidade, no período de 10 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º- A entidade, após o dia da última apresenta ção, terá o prazo de 20 (vinte) dias para a devida prestação de contas à Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua diretoria.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Sec. de Educação e Cultura

Div. de Cultura

08- Educação e Cultura

48- Cultura

247- Difusão Cultural

2- Auxilio ao Grupo "Exercício" de Teatro Amador 'G.E.T.A.

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferência Correntes

3.2.3.0- Transferências a Instituições

3.2.3.3- Contribuições Correntes

fet

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Para cobertura ao Crédito Especial aberto, serão usados recursos de cancelamento parcial de igual valor da dotação orçamentária

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Obras Urbanismo e Meio Ambiente Secção de Obras

10- Habitação e Urbanismo

58- Urbanismo

323- Planejamento Urbano

1059- Construção de Passeio Público

4.1.1.0-Obras e Instalações

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, O1 de dezembro de 1.982.

JONIR DE CLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Registrador as zls. 93v e 94 do livro próprio nº 14